



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2022.

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

A V I S O

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

Processo Licitatório N.º: 34/2022 Pregão Presencial N.º: 23/2022 Credenciamento: 13/05/2022 às 08h00min Abertura: 13/05/2022 após o credenciamento	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Horário de abertura: Após o credenciamento Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
---	---

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 34/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Beatriz Rayze de Resende e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, conforme especificação contida no Termo de Referência.

2 – DO EDITAL

2.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- Anexo VI - Minuta do Contrato.
- Anexo VII - Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROJ/ATIVIDADE	2.360	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	375	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.358	CONTRAT SHOWS SONORIZ PALCO ILUMI OUTROS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	321	

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou fax símile (32) 3357-1235, sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6 - A administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - Poderão participar da Sessão Oficial deste Pregão os representantes efetivamente credenciados.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:



- a) impedidas de licitar ou contratar com o município, apenas com sanção de suspensão pela administração ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

6.2 – A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 - O credenciamento, e entrega dos envelopes será às **08h00min** na data marcada para abertura.

8.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo III), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública genérica.

8.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

8.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo IV).

8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.

8.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

8.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

8.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

8.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

8.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

8.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

9.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail.

9.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

9.1.4 - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;

9.1.5 - Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.6 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.

9.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura superveniente e aceito pela pregoeira.

9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.6 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



9.7 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.

9.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9.9 - Deverão ser observados os preços de mercado.

10 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

10.1.6 - Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - Anexo V).

10.2.3 - Certidão de registro e quitação do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.2.4 - **Atestado de capacidade técnica operacional**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos, inclusive quanto aos prazos de prestação dos serviços; (para itens que não seja exigido responsabilidade técnica).

10.2.5 - **Atestado de capacidade técnica profissional**, acompanhado da certidão de acervo técnico - CAT, devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico, tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. (*exclusivo para os itens 6, 7, 8, 13, 16*). OBS.: a comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU da empresa, ou ainda declaração de futura contratação.

10.2.6 - Comprovação de destinação do resíduo do banheiro químico, em ETE ou órgão equivalente.



(exclusivo para o item 9). OBS.: a comprovação da destinação poderá ser realizada por declaração, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil emitido pelo órgão receptor.

10.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração (conforme Anexo VII) constante deste Edital e ainda no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo; **a LC 123/06 será observada na íntegra.**

10.4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.6 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

10.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO.**

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 – O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.3 - LANCES VERBAIS



11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

11.4 – JULGAMENTO

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4.5.1 - Serão contadas como taxa de administração toda e qualquer taxa que incida mensalmente sobre o valor repassado pela administração ou que seja fixa. Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno, disponibilização de crédito ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões.

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.5 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.6 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

11.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

11.8 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.



11.9 – Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

12.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

12.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.2 – As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.



13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Associação e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**.

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

15.3 - O contrato a ser firmado entre a administração e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

15.4 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.5 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

15.6 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da administração por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.



15.8 - A inexecução total ou parcial dos serviços prestados, do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para o município.

15.9 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

15.10 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Setor Administrativo exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 – Os serviços referentes ao objeto da presente licitação serão prestados por empreitada global.

17.2 - Os serviços serão conferidos pelo Setor Administrativo, e qualquer irregularidade constatada implicará em refazimento imediato dos serviços.

17.3 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES

18.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

18.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.3 - Havendo atraso no pagamento por culpa da administração, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no INPC, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 18.2.

18.4 – Durante a vigência do contrato, o preço permanecerá fixo e irrevogável.

18.4.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

18.5 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal o nº de conta corrente e agência bancária.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será



descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

19.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

19.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.

19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.

19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

19.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

20.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

20.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.

20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 8 às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235.

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves, 29 de abril de 2022.

Beatriz Rayze de Resende
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.**

Especificações do Objeto:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	LOCUÇÃO DE RECONHECIMENTO REGIONAL QUINTA, SEXTA e SÁBADO – DE 20H AS 02 DA MANHÃ DOMINGO – DE 14H AS 22HORAS	DIA	4
2	SHOW RENOME NACIONAL (SEXTA-FEIRA / 24 DE JUNHO) EXPERIENCIA COMPROVADA ATRÁVES DE EXEMPLERES, CARTAZES, REDES SOCIAIS, TV, RADIOS, MIDIA NO GERAL (ARTISTAS SUGERIDOS: LAUANA PRADO, NAIARA AZEVEDO, BRUNA VIOLA, ETC...)	SERV	1
3	SHOW RENOME NACIONAL (SÁBADO / 25 DE JUNHO) EXPERIENCIA COMPROVADA ATRÁVES DE EXEMPLERES, CARTAZES, REDES SOCIAIS, TV, RADIOS, MIDIA NO GERAL (ARTISTAS SUGERIDOS: JOÃO BOSCO E VINÍCIUS, ANTONY E GABRIEL, JOÃO NETO E FREDERICO, ETC...)	SERV	1
4	SHOW RENOME REGIONAL COM NO MÍNIMO 12 COMPONENTES (QUINTA, SEXTA e SÁBADO / 23, 24 e 25 de JUNHO) DEVENDO ESTAS SEREM DIFERENTES EM TODOS OS DIAS Composição Mínima: Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 02 Cantores, 03 Bailarinas, Com Cenário Próprio.	SERV	3
5	SHOWS RENOME LOCAL E ENCONTRO SERTANEJO (DOMINGO, 26 de JUNHO) 03 Show de renome local a ser realizado a tarde. 01 Encontro sertanejo com 05 horas de apresentação contendo banda base e 06 cantores.	SERV	1
6	PALCO 10X08 MTS COM TETO MÓVEL Confeccionado em alumínio Q30, corrimão de proteção e fechado nas laterais e fundo 01 – Funcionário acompanhando a prestação do serviço. House mix 3,5x2,5 mts – house monitora de 4 mt e 2 camarins 4x4m; grade de proteção; torres para sistema de sonorização fly. <i>Devendo a empresa vencedora apresentar a ART</i> <i>devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</i>	DIA	4
7	PALCO 12X08 MTS COM TETO MÓVEL Confeccionado em alumínio Q30, corrimão de proteção e fechado nas laterais e fundo 01 – Funcionário acompanhando a prestação do serviço. House mix 3,5x2,5 mts – house monitora de 4 mt e 2 camarins 4x4m; grade de proteção; torres para sistema de sonorização fly. <i>Devendo a empresa vencedora apresentar a ART</i> <i>devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</i>	DIA	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8	<p>SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE/POR DIA SOM 24 – caixas single-box 2 ou 3 vias, Sistema fly montado em torres laterais, 16 – caixas de subgrave, 01 – console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior, 03 – equalizador gráfico estéreo 31 bandas, 01 – equalizador digital, 08 – canais de compressor, 08 – canais de gate, 04 – multiefeito digital, 06 – amplificadores 3000 wts, 06 – amplificadores 1200 wts, 04 – amplificador 5000 wts, Monitor, 01 – console mixer monitor 48 x16 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior, 12 – canais de equalizador gráfico 31 bandas, 02 – multiefeito digital, 12 – canais de compressor, 12 – canais de gate, 01 – sistema estéreo para teclado, 01 – sistema para contra baixo, 01 – amplificador de guitarra mínimo 100 wts, 27 – microfones profissionais, 04 – microfones profissionais sem fio, 10 – pedestais para microfones, 01 – bateria acústica, 08 – amplificador 3000 wts, 12 – monitores, 08 – direct box, 01 – notebook, 01 – sistema de side estéreo</p> <p>ILUMINAÇÃO 96 – refletores (lâmpadas par 64), 02 – máquina de fumaça, 02 – ventiladores, 03 – mini brute (6 lâmpada cada), 96 – gelatinas, 01 – mesa controladora digital de 48 canais, 08 – rack digitais de 6 canais cada, 08 – box trans, 36 – loco light, 02 – canhões seguidores 12000, 01 – cabeamento completo, 10 – elipsoidal, 12 – set light, 24 – moving head 575. <i>Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</i></p>	DIA	4
9	<p>BANHEIROS QUÍMICOS Locação, Instalação, Transferência De Localização E Manutenção De Banheiros Com Caminhão Limpa Fossa Que Limpará E Esterelizará Com Produtos Químicos Adequados. (25 banheiros por dia)</p>	DIA	4
10	<p>PARQUE PARA CRIANÇAS (GRATUITO) 03 CAMA ELSTICA 02 PISCINA DE BOLINHAS 01 TOBOGAN (6 HORAS DIARIAS)</p>	DIA	4
11	<p>SERVIÇO DE APOIO EM EQUIPES MISTAS (23 pessoas por dia)</p>	DIA	4
12	<p>TELÃO LED P5 3X3 (Com Operador, Transmissão De Shows E Vinculação De Artes Fornecidos Pela Prefeitura)</p>	DIA	4
13	<p>LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA STANDBY BY.</p>	DIA	4
14	<p>LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO (100 METROS POR DIA).</p>	DIA	4
15	<p>EQUIPE MÉDICA DE APOIO AMBULÂNCIA /UTI (01 MÉDICO / 01 ENFERMEIRO / 01 SOCORRISTA / 01 MOTORISTA)</p>	DIA	4
16	<p>RODEIO A contratada deverá garantir a apresentação de apresentador/locutor, em todos os dias do evento em que tenha apresentação de rodeio, em conformidade com o nível de reconhecimento artístico nacional bem como o mesmo nível de sucesso na mídia atual, dos profissionais sugeridos. - 1 apresentador/locutor de rodeio de renome nacional (anexar documentação comprobatória), locutor comercial, juizes de rodeio e salva vidas; Obs: a título comparativo: Fabio Pereira ou, Juninho Brasilia ou, Adriano do Vale ou, Marinho Benassi ou, Gladson Rodrigues. - tropas completas compostas por, bovinos e peões 20 montarias;</p>	SERV	1



	<ul style="list-style-type: none">- bretes, cabines e arena;- mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;- apresentações de rodeios durante os (quatro) dias do evento (quinta, sexta, sábado e domingo), com o mínimo de 20 (vinte) montarias/dia em touros,- Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e Salva-vidas;- A premiação do rodeio de bovinos deverá contemplar do 1º lugar ao 5º lugar.- Fica facultado a empresa vencedora atribuir os valores de cada premiação.- Arquibancada de 60m com 07 degraus.- Observação importante: As estruturas de Arena, Currais e Bretes deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CBR (Confederação Brasileira de Rodeios) e IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). <u>Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</u>		
17	DIVULGAÇÃO / MARKETING COM IMPRESSOS E REDES SOCIAIS INSERÇÃO EM RÁDIOS REGIONAIS CONTROLE DE REDE SOCIAIS COM CRIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS EM PLATAFORMAS EXISTENTES (EX: INSTAGRAM, FACEBOOK...)	SERV	1

JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pela necessidade de apuração de melhores preços para contratação de empresa especializada em realização da 30ª Exposição Agropecuária a ser realizada dos dias 23, 24, 25 E 26 de Junho de 2022, no Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Foram efetuados orçamentos junto a empresas do ramo, obtendo-se como referência um valor global de até **R\$ 376.106,70 (trezentos e setenta e seis mil, cento e seis reais e setenta centavos)**.

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o pregoeiro se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá fornecer o objeto licitado adjudicado de acordo com o solicitado na data do evento (23, 24, 25 e 26 de junho de 2022).

Todos os serviços, montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

Cumprir imediatamente todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros, sem qualquer ônus à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.

Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata. Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Contrato.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, com no máximo duas casas decimais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.360	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	375	



UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.358	CONTRAT SHOWS SONORIZ PALCO ILUMI OUTROS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	321	

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em consideração os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicito a inclusão do atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam na promoção de eventos em geral, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Considerando que alguns dos serviços a serem executados enquadram-se como serviços de engenharia e portanto demandam conhecimento e responsabilidade técnica, tem-se que os mesmos deverão ser executados por empresa que comprove seu registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, além de comprovar na data da licitação a existência em seu quadro, de profissional detentor de atestado de qualificação técnico-profissional devidamente registrado no CREA ou CAU, o qual demonstra que o profissional tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. (exclusivo para os itens 6, 7, 8, 13, 16).

Comprovação de destinação do resíduo do banheiro químico, em ETE ou órgão equivalente. Tal exigência faz-se necessária para atendimento às normas ambientais e principalmente para segurança em se contratar com empresas que darão a destinação correta aos resíduos, ao invés de descartá-los nos rios e mananciais da cidade (exclusivo para o item 9).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato e acompanhamento dos serviços estará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretária **Joelma Conceição Resende**, com apoio do Setor de Obras e Urbanismo, Secretário **Romilson Meiro de Sousa**, o qual deverá registrar todas as ocorrências e deficiências, se existirem, em relatório.

Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser reparado imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

PROPOSTA DE PREÇO



Os licitantes deverão elaborar proposta devendo colocar preço em cada item, porém a forma de apuração será o VALOR GLOBAL (somatório de todos os itens).

Os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, suprimentos de camarim, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará por até 31 de julho de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, após a comprovação de atendimento pelo Órgão requisitante da regularidade do objeto.

Nenhum pagamento será feito pela administração à contratada, antes de ou relevada qualquer multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

As alterações que porventura forem necessárias serão definidas a partir das constatações dos fiscais do contrato, podendo ser unilateralmente alterado pela administração ou por acordo entre as partes.

Joelma Conceição Resende
Secretária Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Proponente: _____
CNPJ nº : _____
Inscrição Municipal nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCUÇÃO DE RECONHECIMENTO REGIONAL QUINTA, SEXTA e SÁBADO – DE 20H AS 02 DA MANHÃ DOMINGO – DE 14H AS 22HORAS	DIA	4		
2	SHOW RENOME NACIONAL (SEXTA-FEIRA / 24 DE JUNHO) EXPERIENCIA COMPROVADA ATRÁVES DE EXEMPLERES, CARTAZES, REDES SOCIAIS, TV, RADIOS, MIDIA NO GERAL (ARTISTAS SUGERIDOS: LAUANA PRADO, NAIARA AZEVEDO, BRUNA VIOLA, ETC...)	SERV	1		
3	SHOW RENOME NACIONAL (SÁBADO / 25 DE JUNHO) EXPERIENCIA COMPROVADA ATRÁVES DE EXEMPLERES, CARTAZES, REDES SOCIAIS, TV, RADIOS, MIDIA NO GERAL (ARTISTAS SUGERIDOS: JOÃO BOSCO E VINÍCIUS, ANTONY E GABRIEL, JOÃO NETO E FREDERICO, ETC...)	SERV	1		
4	SHOW RENOME REGIONAL COM NO MÍNIMO 12 COMPONENTES (QUINTA, SEXTA e SÁBADO / 23, 24 e 25 de JUNHO) DEVENDO ESTAS SEREM DIFERENTES EM TODOS OS DIAS Composição Mínima: Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 02	SERV	3		

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	Cantores, 03 Bailarinas, Com Cenário Próprio.				
5	SHOWS RENOME LOCAL E ENCONTRO SERTANEJO (DOMINGO, 26 de JUNHO) 03 Show de renome local a ser realizado a tarde. 01 Encontro sertanejo com 05 horas de apresentação contendo banda base e 06 cantores.	SERV	1		
6	PALCO 10X08 MTS COM TETO MÓVEL Confeccionado em alumínio Q30, corrimão de proteção e fechado nas laterais e fundo 01 – Funcionário acompanhando a prestação do serviço. House mix 3,5x2,5 mts – house monitora de 4 mt e 2 camarins 4x4m; grade de proteção; torres para sistema de sonorização fly. <u>Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</u>	DIA	4		
7	PALCO 12X08 MTS COM TETO MÓVEL Confeccionado em alumínio Q30, corrimão de proteção e fechado nas laterais e fundo 01 – Funcionário acompanhando a prestação do serviço. House mix 3,5x2,5 mts – house monitora de 4 mt e 2 camarins 4x4m; grade de proteção; torres para sistema de sonorização fly. <u>Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</u>	DIA	4		
8	SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE/POR DIA SOM 24 – caixas single-box 2 ou 3 vias, Sistema fly montado em torres laterais, 16 – caixas de subgrave, 01 – console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior , 03 – equalizador gráfico estéreo 31 bandas, 01 – equalizador digital, 08 – canais de compressor, 08 – canais de gate, 04 –multiefeito digital, 06 – amplificadores 3000 wts, 06 – amplificadores 1200 wts, 04 – amplificador 5000 wts, Monitor, 01 – console mixer monitor 48 x16 x	DIA	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	<p>2 digital Yamaha ou de qualidade superior, 12 – canais de equalizador gráfico 31 bandas, 02 – multiefeito digital, 12 – canais de compressor, 12 – canais de gate, 01 – sistema estéreo para teclado, 01 – sistema para contra baixo, 01 – amplificador de guitarra mínimo 100 wts, 24 – microfones profissionais, 04 – microfones profissionais sem fio, 10 – pedestais para microfone, 01 – bateria acústica, 08 – amplificador 3000 wts, 12 – monitores, 08 – direct box, 01 – notebook, 01 – sistema de side estéreo</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>96 – refletores (lâmpadas par 64), 02 – máquina de fumaça, 02 – ventiladores, 03 – mini brute (6 lâmpada cada), 96 – gelatinas, 01 – mesa controladora digital de 48 canais, 08 – rack digitais de 6 canais cada, 08 – box trans, 36 – loco lighth, 02 – canhões seguidores 12000, 01 – cabeamento completo, 10 – elipsoidal, 12 – set light, 24 – moving head</p> <p><u>575. Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</u></p>				
9	<p>BANHEIROS QUIMICOS Locação, Instalação, Transferência De Localização E Manutenção De Banheiros Com Caminhão Limpa Fossa Que Limpará E Esterelizará Com Produtos Químicos Adequados. (25 banheiros por dia)</p>	DIA	4		
10	<p>PARQUE PARA CRIANÇAS (GRATUITO) 03 CAMA ELSTICA 02 PISCINA DE BOLINHAS 01 TOBOGAN (6 HORAS DIARIAS)</p>	DIA	4		
11	<p>SERVIÇO DE APOIO EM EQUIPES MISTAS (23 pessoas por dia)</p>	DIA	4		
12	<p>TELÃO LED P5 3X3 (Com Operador, Transmissão De Shows E Vinculação De Artes Fornecidos Pela Prefeitura)</p>	DIA	4		
13	<p>LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA STANDBY BY.</p>	DIA	4		
14	<p>LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO (100 METROS POR DIA).</p>	DIA	4		
15	<p>EQUIPE MÉDICA DE APOIO AMBULÂNCIA /UTI (01 MÉDICO / 01 ENFERMEIRO / 01 SOCORRISTA / 01</p>	DIA	4		



	MOTORISTA)				
16	<p>RODEIO A contratada deverá garantir a apresentação de apresentador/locutor, em todos dia do evento em que tenha apresentação de rodeio, em conformidade com o nível de reconhecimento artístico nacional bem como o mesmo nível de sucesso na mídia atual, dos profissionais sugeridos.</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 apresentador/locutor de rodeio de renome nacional (anexar documentação comprobatória), locutor comercial, juízes de rodeio e salva vidas; Obs: a título comparativo: Fabio Pereira ou, Juninho Brasília ou, Adriano do Vale ou, Marinho Benassi ou, Gladson Rodrigues.- tropas completas compostas por, bovinos e peões 20 montarias;- bretes, cabines e arena;- mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;- apresentações de rodeios durante os <u>(quatro) dias do evento (quinta, sexta, sábado e domingo)</u>, com o mínimo de 20 (vinte) montarias/dia em touros,- Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e Salva-vidas;- A premiação do rodeio de bovinos deverá contemplar do 1º lugar ao 5º lugar.- Fica facultado a empresa vencedora atribuir os valores de cada premiação.- Arquibancada de 60m com 07 degraus.- Observação importante: As estruturas de Arena, Currais e Bretes deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CBR (Confederação Brasileira de Rodeios) e IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). <p><u>Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</u></p>	SERV	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

17	DIVULGAÇÃO / MARKETING COM IMPRESSOS E REDES SOCIAIS INSERÇÃO EM RÁDIOS REGIONAIS CONTROLE DE REDE SOCIAIS COM CRIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS EM PLATAFORMAS EXISTENTES (EX: INSTAGRAM, FACEBOOK...)	SERV	1		
----	--	------	---	--	--

Valor Total (*Global*): R\$ _____

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive sua entrega na Prefeitura Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto a administração, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em nome de outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Representante Legal.

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

Obs.: Este documento ser substituído por Procuração Pública desde que a mesma seja específica para a participação no Edital Processo Licitatório nº 34/2022, Pregão Presencial nº 23/2022 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, não sendo aceita procuração genérica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Representante Legal
carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado, _____ nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com endereço na Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, inscrita no CNPJ: 18.557.546/0001-03, representada pelo Prefeito Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de fornecimento como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório 34/2022 e Pregão Presencial 23/2022, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 23/2022, serviços esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$._____(.....), correspondente ao preço oferecido e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 23/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

29

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que requerido pela contratada, suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ocorrendo a renovação do contrato, de comum acordo entre as partes, conforme estatuído no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, o mesmo poderá ser reajustado variação do IGPM do período, mediante a apresentação das certidões fiscais e trabalhistas atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Coronel Xavier Chaves por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por até 31 de julho de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 23/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será, conforme especificado no Anexo I do edital, a especificada abaixo, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.360	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



FICHA	375	
UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.358	CONTRAT SHOWS SONORIZ PALCO ILUMI OUTROS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	321	

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa estabelecida neste Edital;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- Indenizar o Município de Coronel Xavier Chaves por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- Cumprir os prazos previstos neste Edital;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital;
- Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ ou ações judiciais e/ ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o Município de Coronel Xavier Chaves.
- A Contratada deverá fornecer o objeto licitado adjudicado de acordo com o solicitado até **26 de junho de 2022**.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Rejeitar todo e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;
- Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Nota de Empenho.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Coronel Xavier Chaves, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpor a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Coronel Xavier Chaves - MG,.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____
_____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N.º 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar
n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal